



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CG-EEL/USP Nº 57, DE 2023.

Aprovada na 254ª Sessão Ordinária da CG em 14 de fevereiro de 2023.

Estabelece normas para publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos estudantes do curso de Engenharia da EEL/USP na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo.

Considerando que:

A *Resolução CoCEX-CoG nº 7497, de 09 de abril de 2018* vigente, que regulamenta a disponibilização dos trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo.

A Presidente da Comissão de Graduação (CG) da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo (EEL/USP), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte:

DELIBERAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Todos os cursos de graduação da EEL-USP apresentam em suas grades curriculares a disciplina obrigatória Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Graduação, dessa forma, todos os alunos precisam apresentar e entregar a versão final do seu trabalho de graduação.



Seção II

Aprovação do aluno na disciplina

Art. 2º Cada curso de graduação tem suas normas definidas para apresentação do trabalho de conclusão de curso, bem como no Sistema JúpiterWeb ficam evidenciadas os critérios para aprovação na disciplina no referido curso.

Seção III

Publicação de trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo

Art. 3º A Comissão de Graduação desta Unidade realizará a homologação dos trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes que serão publicados na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo, somente se tiverem sido entregues em sua versão final no formato PDF e sido apresentados a uma banca que será definida e aprovada pelo orientador do aluno e professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Graduação. Além disso, a média final do aluno na disciplina deverá ser igual ou superior a 8,5 para que o trabalho possa ser publicado.

Parágrafo único: Caso o aluno atenda ao disposto no Art. 3º o professor da disciplina deverá encaminhar memorando para a Comissão de Graduação com relação dos alunos aprovados com nota igual e ou superior a 8,5 e aptos para publicação do trabalho, alunos aprovados com nota igual ou superior a 8,5 cujos trabalhos não podem ser publicados e alunos aprovados com nota entre 5,0 e 8,4 que não terão seu trabalho publicado. Além disso, deverá salvar no Drive compartilhado com a Comissão de Graduação e professor da disciplina, a ATA e versão final do trabalho aprovado em PDF.



Seção IV

Do envio para publicação do trabalho

Art. 4º A Comissão de Graduação desta Unidade recebendo a documentação constante no parágrafo único do Art. 3º e § único, encaminhará para a biblioteca da EEL-USP o documento solicitando a publicação do trabalho.

Art. 5º O aluno que tenha sido aprovado com nota igual ou superior a 8,5 e quando da aprovação optou pelo não publicação do trabalho, caso queira em momento posterior ter o trabalho publicado poderá encaminhar e-mail para: cg@eel.usp.br fazendo a solicitação de publicação. A Comissão de Graduação analisará o pedido, deferindo-o se julgar pertinente.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Deliberação Normativa CG-EEL/USP nº054/2022.

Lorena/SP, 14 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Herlandí de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Graduação